



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PARECER PROJETO DE LEI Nº 021/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 021/2020 autoriza a antecipação de férias individuais de servidores públicos durante o período de calamidade pública declarada pela pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

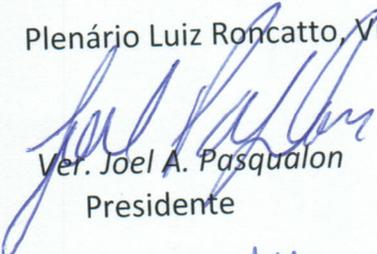
II – Análise

Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Edson Dall Agnol, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 021/2020. O Projeto deve ser aprovado, pois visa a implantação de medidas preventivas e de controle da disseminação da pandemia causada pelo COVID-19, prezando pela saúde dos servidores públicos.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de abril de 2020.


Ver. Joel A. Pasqualon
Presidente


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente


Ver.ª Elenice Pertile
3º Membro


Ver. Anderson Guadagnin
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 021/2020 PROTOCOLO 02-04-2020

PAUTA: 06-04-2020 ORDEM DO DIA 06-04-20 Enc. Executivo 07-04-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___ COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 06-04-2020 ATA Nº 008/2020 HORÁRIO: 08:10hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO |
|-------------------------|---------|--------|-------------------------------|
| Isidoro Paludo | - | - | <i>Isidoro Paludo</i> |
| Elenice Pertile | X | | <i>Elenice Pertile</i> |
| Agenor Galli | X | | <i>Agenor Galli</i> |
| Julcimar Antonio Detoni | X | | <i>Julcimar Detoni</i> |
| Edson Dall Agnol | X | | <i>Edson Dall Agnol</i> |
| Carlos Roberto Ferreto | X | | <i>Carlos Roberto Ferreto</i> |
| Joel Antonio Pasqualon | X | | <i>Joel Antonio Pasqualon</i> |
| Douglas Concari Frata | X | | <i>Douglas Concari Frata</i> |
| Anderson Guadagnin | X | | <i>Anderson Guadagnin</i> |

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA *Juliana M.*
DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 021

03 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA PELA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Durante o estado de calamidade pública, decretado no âmbito do Município de Vila Flores e decorrente do surto epidêmico de coronavírus - COVID-19, fica autorizada a concessão de antecipação de férias aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Primeiro. As férias:

I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e

II - poderão ser concedidas, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

Parágrafo Segundo. A antecipação do período de férias é medida excepcional e somente será permitida nos casos onde não for possível a realização de serviços em domicílio, em modalidade de trabalho remoto.

Parágrafo Terceiro. Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus - COVID-19 serão priorizados para o gozo de férias antecipadas.

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º poderá ser efetuado até o quinto dia útil após o início do gozo das férias.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos até então praticados pelo Município de Vila Flores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de março de 2020.

Vila Flores, 03 de abril de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2020

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o projeto de lei acima nominado, que visa autorizar a concessão de antecipação de férias aos servidores públicos municipais, em razão da situação de Calamidade decorrente da pandemia COVID-19.

Destacamos que a referida medida é de suma importância para a implantação total das medidas preventivas e de controle da disseminação da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

Nesse sentido, observa-se que a autorização legal ora buscada se trata de medida de natureza excepcional e transitória e será aplicada somente nos casos onde não for possível a realização de serviços em âmbito domiciliar, na modalidade de trabalho remoto.

Desse modo, entendemos que é interesse comum a preservação da vida e integridade dos servidores públicos, os quais sempre desempenharam muito bem todas as suas atividades.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Vila Flores, 03 de abril de 2020.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal